

2.º via

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

José I. da Cunha & Cia		Reclamante
Alberto Cunha & os Freitas		Reclamado
Local: Recife	Data: 17-7-53	N.º 142
Objeto Novo cálculo de estabilidade.		
Espécie: Escrita Verbal	Documentos	
Distribuída à <b>II</b> Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

Imp. Nacional — 100.262 — 157.091

OP-44/53

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Recife.

JOSÉ T. DE MOURA & CIA, com sede nesta capital, á av. Rio Branco, nº , vem, por intermedio do seu representante legal, expor e requerer o seguinte a V.Excia:

O sr. Heitor Gonçalves de Freitas, brasileiro, casado, comerciario, portador da carteira profissional n. 35581, serie 35, admitido nos serviços desta Empresa em data de 22 de novembro de 1938 e que vinha percebendo, ultimamente, o salário mensal de Cr. \$1.430,00, solicitou, espontaneamente, demissão do seu cargo de continuo.

O sr. Heitor Gonçalves de Freitas, que tambem subscreve o presente requerimento, renunciando, como renuncia, a sua estabilidade, dá plena e geral quitação á José T. de Moura & Cia com relação a ferias, salarios normais ou extraordinarios, diferenças de salários, repouso semanal remunerado, gratificações ou qualquer outro título.

A face do exposto, requer a peticionaria, na forma do que prescreve o art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, que o pedido de demissão do mencionado empregado seja homologado por V.Excia, em audiencia previamente designada.

Termos em que,

P.Determino.

*José T. de Moura - c.*

*Heitor Gonçalves de Freitas*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

**TERMO DE CONCILIAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, JOSE T. DE MOURA & CIA., rep. pela Sra. Ivete de Freitas Lins e o reclamado HEITOR GONCALVES DE FREITAS

Representação, se houver.

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Requerido que reiterava os termos de sua carta junta aos autos pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Requerente para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no referido contrato bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com a Requerente, o que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acordo com a rescisão. Isento de custas conforme decisão da Comissão de Controle Judiciário publicado na Revista do Conselho Nacional do Trabalho, Janeiro e Fevereiro de 1914.

CHACARAS DE AGUA  
INTA DE COQUILHEGO E JURGEMUNTO DO RECREIO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu Rosa Dias Dona das Chacaras

Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr.

Presidente e por ambas as partes.

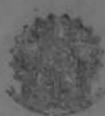
PRESIDENTE

Jose F. de Moura & Cia.

Reclamante

Luiz de Freitas Gomes Mauricio Gonçalves

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2.º Juíza de Conciliação e Julgamento do Recife

## CONCLUSÃO

Muito Bom fez o presidente do plenário.  
os encontros com os representantes das  
partes de conciliação e julgamento.  
Recife, 20 de agosto de 1953.

SECRETARIA

Arquive-se depois de leitura e comunicação ao Distribuidor.  
Recife, 20 de agosto de 1953

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

## 2.º JUÍZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

FONTE

No dia 20 de agosto de 1953, os presentes  
estavam reunidos na sede da 2.º Juíza de Conciliação e Julgamento:  
sr. Presidente

20 de agosto de 1953

CERTIDIO

Certifico, nessa data, que foi feita  
a devida convocação do Distribuidor.

nº 1.20 12 agosto 1953

Mosso Dias C. P. S.

SECRETARIO

À JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO

JUNTADA

Desta data fez juntada, esse presente  
mostrar, a cópia da cominocação ao Distribuidor

nº 1.20 agosto 1953

Mosso Dias C. P. S.